

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBEIS E
ATUÁRIAS

RODRIGO GOMES ESQUETINI BARBOSA RA00301458

CRIPTOMOEDAS E O CRIME ORGANIZADO: A REGULAÇÃO COMO
INSTRUMENTO DE COMBATE

São Paulo

2025

CRIPTOMOEDAS E O CRIME ORGANIZADO: A REGULAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE COMBATE

Criptomoedas e o crime organizado: a regulação como instrumento de combate

RESUMO

O uso de criptomoedas por organizações criminosas representa uma adaptação do crime às novas tecnologias e uma ameaça concreta à segurança econômica global. A descentralização e o anonimato proporcionados por esses ativos digitais abriram espaço para práticas ilícitas como a lavagem de dinheiro, o financiamento ao tráfico e o uso em esquemas fraudulentos. A inovação do mercado cripto trouxe ganhos em liberdade e autonomia financeira, mas também revelou fragilidades que exigem resposta urgente do Estado. O Brasil, como um dos mercados mais ativos em criptoativos, enfrenta desafios estruturais no combate ao uso irregular dessas ferramentas, especialmente pela ausência histórica de uma regulamentação eficaz. Nesse contexto, a regulação surge como o caminho mais eficiente para conter o avanço do crime organizado nesse ambiente digital. Não se trata de restringir o uso legítimo de criptomoedas, mas de criar mecanismos que garantam a transparência, o rastreamento e a responsabilidade das exchanges e investidores. O fortalecimento da legislação, aliado à atuação conjunta entre Banco Central, Receita Federal e órgãos de segurança, é essencial para promover um ambiente seguro, ao mesmo tempo em que se incentiva a inovação. Educar a população e estabelecer parcerias internacionais são etapas fundamentais para garantir que os criptoativos contribuam para o progresso econômico sem serem instrumentalizados por redes criminosas.

Palavras-chave:

Criptomoedas; Regulação financeira; Crime organizado; Regulação; Lavagem de dinheiro; Stablecoins; Legislação;

Sumário

1. Introdução	4
1.1. O Desenvolvimento da Economia	4
1.2. O Desenvolvimento dos Criptoativos no Brasil	5
1.3. Fraudes e Problemas de Segurança	6
1.4. Stablecoins.....	8
1.5. Fragilidades (Lavagem de Dinheiro e o Crime Organizado)	12
2. Regulação	13
2.1. Mercado Global	13
2.2. Mercado Brasileiro	17
3. Crime Organizado.....	22
3.1 Lavagem de Dinheiro via Criptos.....	22
3.2 Crimes financiados por Criptos	22
4. Conclusão	27
5. Referências Bibliográficas.....	29

1. Introdução

1.1. O Desenvolvimento da Economia

Desde o surgimento da moeda até a criação da primeira 'memecoin' (criptomoeda com o intuito de representar uma piada, sem um propósito evolutivo), a economia tem evoluído para satisfazer seus usuários finais, apresentando novas dinâmicas no cotidiano, noções de valores diferentes condicionadas aos modelos, e o sistema de transações se modernizando concomitantemente

Embora as criptomoedas tenham sido formalmente introduzidas em 2009, o conceito de moeda digital já vinha sendo discutido desde a década de 1990, especialmente no que diz respeito à sua viabilidade e integração na economia formal.

Em 1998, Nick Szabo propôs a criação do Bit Gold, um sistema descentralizado de moeda digital que utilizava provas de trabalho (proof-of-work) para garantir a escassez e segurança das transações. Embora o projeto nunca tenha sido implementado, ele é considerado um precursor direto do Bitcoin, compartilhando características como a utilização de puzzles criptográficos e uma rede tolerante a falhas básicas de segurança. O Bitcoin, criado por Satoshi Nakamoto e apresentado ao mundo em 3 de janeiro de 2009, representou uma inovação radical ao propor a descentralização das transações financeiras, libertando-as das restrições impostas pelos sistemas tradicionais, uma amostragem que o projeto do Bit Gold não só era viável, mas também era correto em suas premissas. A partir de 2017, o mercado cripto ganhou grande visibilidade, com o preço do Bitcoin atingindo cerca de US\$ 19.000 em dezembro daquele ano e atraindo o interesse de investidores e empresas. Em 2019, essa tecnologia começou a ser incorporada ao sistema financeiro tradicional, com plataformas como PayPal permitindo transações em Bitcoin e fundos de investimento passando a incluir criptoativos em seus portfólios.

A partir da introdução ao sistema tradicional da economia e com a manutenção de suas premissas, as criptomoedas se provaram na década de 2020 e superaram as desconfianças sobre fraudes e golpes no novo sistema de ativos virtuais. A revolução dos criptoativos estava acontecendo e os países desenvolvidos precisam regularizar seus sistemas para proteger os cidadãos do crime organizado.

Em toda revolução há perigos não previstos sobre ela, durante a história isso aconteceu de diversas maneiras, a principal dela sendo pela lavagem de dinheiro, uma forma de inserir dinheiro da economia informal na economia formal, criando um fluxo de moeda ilícito e ganhar vantagem em cima disso. Antes, não chamada de lavagem de dinheiro, os romanos já conviviam com a economia informal acontecendo a partir da falsificação de moedas de ouros, posteriormente nas grandes navegações também era visto navegadores mascando a origem de recursos roubados e inserindo eles na economia.

A lavagem de dinheiro na economia moderna se iniciou com o mafioso “Al Capone” e suas lavanderias, desde lá a economia sofreu de diversas maneiras com a lavagem de dinheiro com fins diferentes, operações para benefício próprio, com grandes

ou pequenas quantias e, a mais danosa a sociedade, para benefício do crime organizado. Essa monografia apresentará as maneiras de combater o uso de criptoativos para lavagem de dinheiro em prol do financiamento do crime organizado, maneiras de coibir a prática para que os autores não possam se beneficiar das novas dinâmicas econômicas que estão surgindo na sociedade e de suas premissas.

1.2. O Desenvolvimento dos Criptoativos no Brasil

O Brasil vem tendo um papel protagonista no cenário internacional de desenvolvimento de meios de pagamentos e trazendo inovações constantes, com isso o Banco Central (BC) incorporou em seus planos o desenvolvimento do mercado de criptoativos no país.

O projeto de regulamentação e expansão de criptoativos é antigo e esteve em “standby” desde 2015, mas foi retomado em 2022, o marco legal das criptomoedas entrou em vigor em junho de 2023, um momento que pode ser visto tardio, mas que transforma o cenário brasileiro e impulsiona o projeto.

O país almeja seu desenvolvimento e regimento sob a visão do dólar digital e do desenvolvimento feito nos Estados Unidos da América, dividido em três fases a criação de um mercado regulatório é prevista até o final de 2024, segundo divulgação do Banco Central em reunião de 20/05. As entrevistas recentes de representantes do Banco Central apresentam a necessidade e plano de ação dos reguladores, existe a urgência na modernização do país.

Em dezembro de 2023 Antônio Marcos Guimarães, Consultor no Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor) do Banco Central, participou do LiveBC para abordar o tema “Criptoativos e como será sua regulação no Brasil”, nele Guimarães apresentou a prioridade que era visto dentro do Banco Central sobre o tema, alocar mais recursos e tempo no futuro dos pagamentos, trazer uma experiência melhor para os investidores brasileiros e, por fim, adentrar num novo mercado da maneira mais efetiva e segura possível.

O posicionamento apresentado pelo Banco Central, representado pela fala de Guimarães, foi de preocupação com o investidor, com o lastro digital e com a segurança nacional, trazendo um cenário de regulamento antes de criação de qualquer forma de comércio nacional para o governo nacional, mesmo que esse já estivesse sendo desenvolvido. Durante o programa o representante indicou que desde 2019 está sendo observado a melhor maneira para prevenir a lavagem de dinheiro e financiamento de atos criminosos, essa frente está sendo extremamente debatida devido as recomendações da GAFI (Grupo de Ação Financeira Internacional).

O Brasil durante os anos se mostrou um país emergente quanto ao cenário de criptomoedas, com grande salto o país é um dos maiores representantes desse mercado no mundo e continua sua crescente constante, com números cada vez maiores, entretanto, para se desenvolver ainda mais e “abraçar” os investidores de criptoativos o Brasil

observa o resto do mundo, especialmente, as crises que aconteceram, como ele pode melhorar seu sistema de segurança virtual e evitar fraudes.

A gente não sabe sequer quantas exchanges de criptomoedas existem no país e todas vão ter que ser autorizadas e supervisionadas pelo Banco Central. (Otávio Damaso, diretor de Regulação do Banco Central do Brasil, 2024)

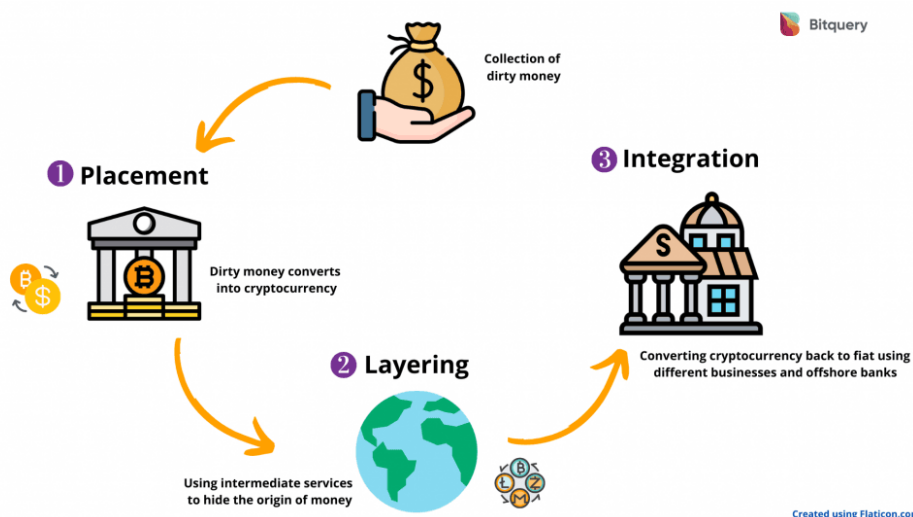
A regulação dos criptoativos se faz presente como fundamental, uma ferramenta crucial para o combate do uso ilícito dos criptoativos, especialmente para o incentivo ao crime organizado e lavagem de dinheiro. Assim, o cenário internacional serve como inspiração ao governo brasileiro, especialmente o cenário americano, com mercados mais desenvolvidos o Brasil busca espelhar o comportamento e regulação para que haja menos corretoras fraudulentas e que a economia não seja tomada por investidores fraudulentos, o BACEN entende que precisa se aproximar do investidor para que o monitoramento das transações e segurança dos usuários seja mantido.

1.3. Fraudes e Problemas de Segurança

Os criptoativos são testados constantemente sobre sua segurança, quanto que uma blockchain é segura e quanto o portador tem segurança de seu criptoativo.

Na história da revolução das criptomoedas houve diversos momentos de turbulência com fraudes, financiamento a organizações criminosas e ataques cibernéticos, o Bacen se mostra preocupado com essas questões e no seu cronograma a segurança é sempre destacada, evitar corretoras fraudulentas ou investidores suspeitos é essencial para a segurança nacional.

As principais preocupações levantadas sobre os criptoativos são sua segurança, como evitar que o dinheiro seja tomada de maneira ilícita e, além disso, como saber que o dinheiro convertido em moedas digitais não será inserido novamente na economia para fins que ameacem a sociedade (Fraudes, crime e lavagem de dinheiro), a natureza descentralizada dos criptoativos geram ao BACEN grande preocupação, uma moeda que tem em sua cultura formadora o “não lastro” precisa de uma regulação e o BACEN trabalha hoje com diversos países para que isso seja possível.



A preocupação quanto a segurança dos criptoativos é um tema frequente no mercado de criptomoedas, desde que a relevância da Bitcoin foi reconhecida no mundo houve diversas fraudes e relatos de organizações de cunho criminoso sendo “patrocinadas” por criptoativos aumentaram. O primeiro caso relevante, noticiado em todo o mundo e alarmante, foi o caso da Exchange Mt. Gox no Japão em 2014, uma corretora que em seu auge teve cerca de 80% do volume de Bitcoin em seu domínio, o caso ganhou repercussão numa época que as regulamentações e os ativos ainda não eram palco principal e nem secundário do mercado financeiro. A época a Exchange sofreu um ataque cibernético e teve mais 850 mil Bitcoins tomadas, diversos clientes lesados e valores que não tinham mais rastreio adentrando a economia, o caso deixou um alerta para a economia global e, mesmo com outros casos, a regulamentação se fez presente anos depois para impedir que casos assim acontecessem.

Como resposta ao caso de 2014, o Japão foi o primeiro país a implementar uma legislação sobre criptoativos, em 2017 o país alterou sua Lei de Serviços de Pagamento e fez com que o sistema monetário digital tivesse uma regulamentação própria, com necessidade de registro de exchanges e sistema normativo único, buscando evitar caso de fraudes. Além disso, o sistema japonês apresentou a necessidade de buscar um lastro no momento da conversão de valores, envolvendo os bancos locais e iniciando o mapeamento a partir de contas bancários no momento do depósito entre os dois intermediários (Depositante e Recebedor), assim buscando a informação completa para que o dinheiro não seja “transportado” ao crime organizado ou outros fins ilegais.

Em seu processo de modernização econômica, o Brasil está utilizando o modelo do Estados Unidos como base para escrita da legislação no setor. As bases para a regulamentação prevista pelo BACEN são compreendidas dentro da complexa regulamentação americana, o texto foi feito em conjunto com a SEC (Securities and Exchange Commission), CFTC (Commodity Futures Trading Commission), FinCEN (Financial Crimes Enforcement Network) e FED (Federal Reserve). O governo brasileiro olha atentamente os movimentos que estão sendo feito no mundo, mas ainda sim retoma as regulações originárias, buscando criar o entendimento da lei a partir das especificidades da economia brasileira, um mercado única, complexo e extremamente volátil, com seu sistema de PIX e Boletos sendo os principais meios de atenção. Os pilares para a proteção e segurança nacional se mantém a identificação dos portadores dos valores digitais, além da criação do DREX para expansão e melhor entendimento do funcionamento desse mercado.

O BACEN busca em suas atualizações sobre a legislação uma forma de modernizar sua economia e trazer liberdade ao seu investidor, mas, se atentando aos riscos que existem e a necessidade de uma estrutura rígida para evitar problemas de segurança nacional. O crime organizado é um problema constante de segurança pública no país e a lavagem de dinheiro sempre esteve presente no crescimento de organizações criminosas do país, assim o Banco Central mantém sua estrutura com os cuidados necessários para

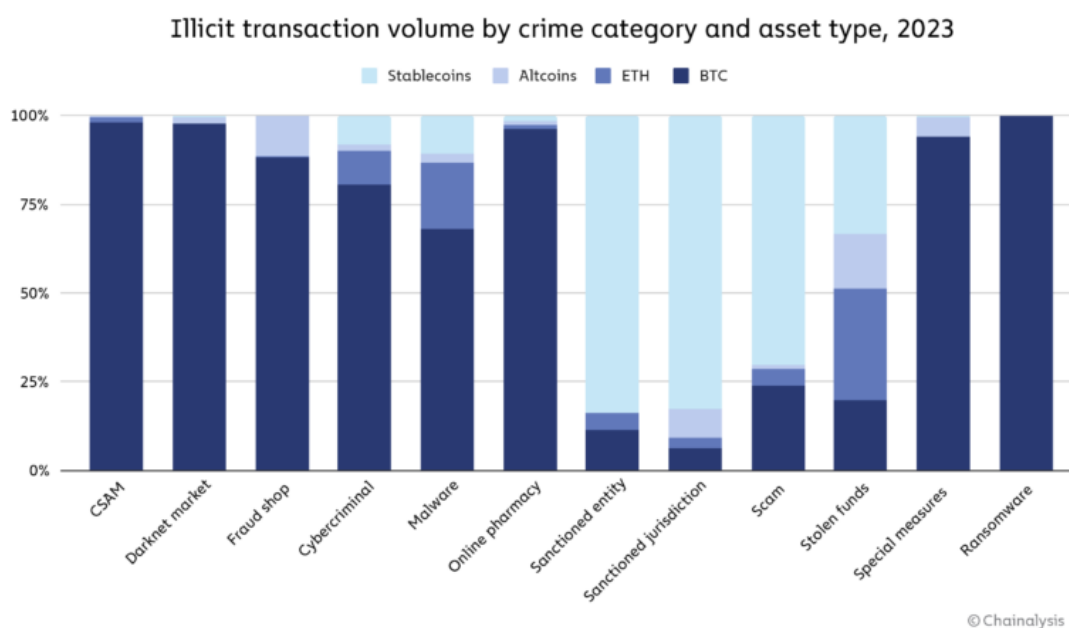
que uma abertura para que o mercado digital não traga fortalecimento para as estruturas criminosas já consolidadas no país, evitando que ataques hackers ou compras anônimas fortaleçam esse mercado.

1.4. Stablecoins

Chamada de Moeda Digital Nacional no Brasil, as Stablecoins são criptomoedas com função regulatória e seu valor é significado por referência externas (Moedas, Ouro e Outros Indexadores).

Além de reduzir a especulação de um mercado extramamente volátil as Stablecoins aparecem como porta de entrada para os governos, uma forma de participarem do mercado, aumentaro fluxo monetário e controle de política monetária, sendo assim a moeda digital nacional será a cada dia mais necessária aos países emergentes e desenvolvidos.

Um fator relevante do uso de Stablecoins é o controle de lavagem de dinheiro, com a conversão da moeda para uma moeda digital lastreável será melhor rastreável e assim as medidas necessárias poderão ser efetuadas. Conforme estudos feitos pelo “Chainalysis” utilizando dados cedidos pelas principais corretoras de criptoativos é possível verificar que as atividades ilícitas são feitas majoritariamente em Bitcoin e não em Stablecoins.



As stablecoins possuem três categorias, lastreadas por fiat, colateralizadas e algorítmicas, cada uma com sua particularidade e finalidade. A stablecoin colateralizada é uma stablecoin apoiada em garantias mantidas em uma reserva, são utilizados pelos investidores para garantir a oportunidade de resgatar os tokens por moeda fiduciária (USDT, USDC e DAI são as principais stablecoins colateralizadas), já as moedas digitais algorítmicas são contrárias as moedas colateralizadas, elas não utilizam nenhum ativo de reserva como garantia, elas se apoiam apenas em modelos algorítmicos para manter seu valor estável e factível, por fim, o modelo fiat é o modelo que parte de emissão estatal e

busca emular a moeda fiduciária. O modelo Fiat é essencial para a economia e nele os governos estão buscando pautar suas regulamentações e processos de modernização econômica, elas garantem a reserva de valores aos portadores e o lastro aos governantes, evitando assim que a visibilidade de valores ilícitos não seja encoberta e inseridos na economia sem que o governo possa o visualizar.

O primeiro país a possuir uma moeda Fiat foi a Venezuela em 2018, o Petro, em um contexto diferente do proposto, buscando estabilizar a economia do país, a moeda buscou lastrear seus valores em reservas de petróleo do país, hoje os Estados Unidos e outros países já possuem a moeda digital com o lastro em suas reservas nacionais assim como a moeda fiduciária, o USDC é o modelo que hoje é utilizado e referência para a criação e implementação do DREX.

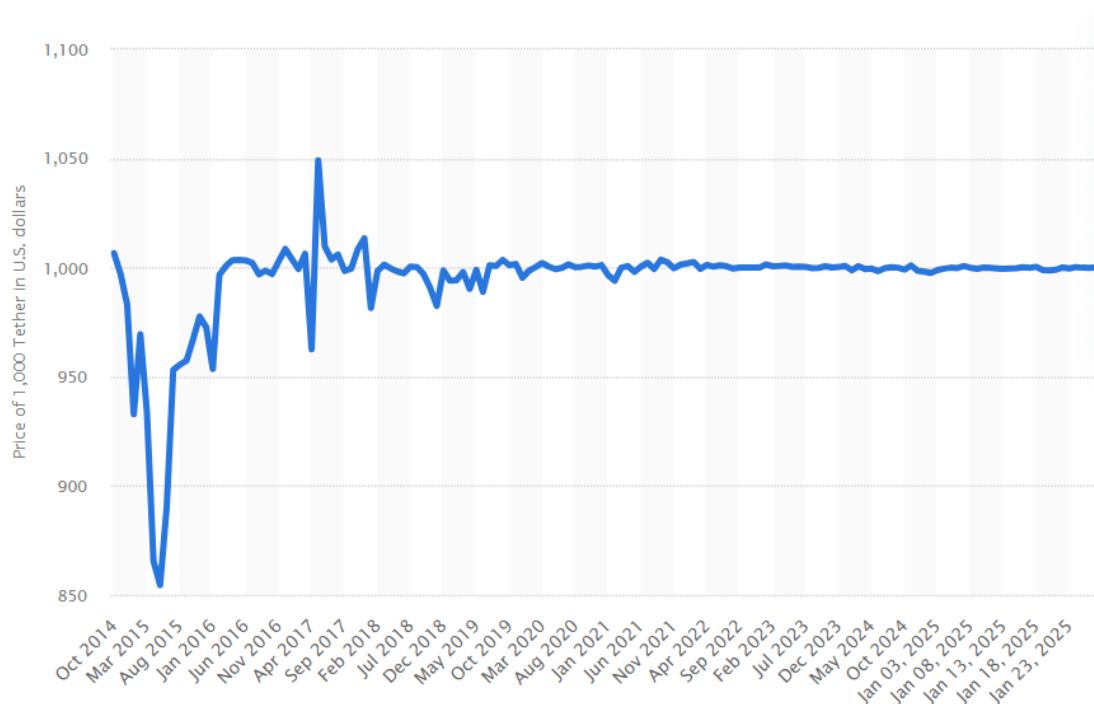
[Imagem 1: Nicolás Maduro em anúncio da criptomoeda Petro]



Foto: picture alliance/dpa, 2021

Antes da criação de moedas “fiat” o mercado cripto já possuía no Tether seu primeiro ativo colateralizado, lastreado em ativos físicos, lançado em 2014, o USDT é o token que busca “emular” o desempenho do Dólar Americano, ele desempenha o papel a mais de 10 anos e já chegou a passar o USDC no momento de crise do mercado financeiro. A importância desse ativo é alta para o equilíbrio e segurança no mercado de maneira geral, a garantia que ele não será volátil como o mercado cripto e que não tenha grandes fraudes que possam ocorrer faz com que o ativo seja um dos mais seguros e indicados no mercado de cripto.

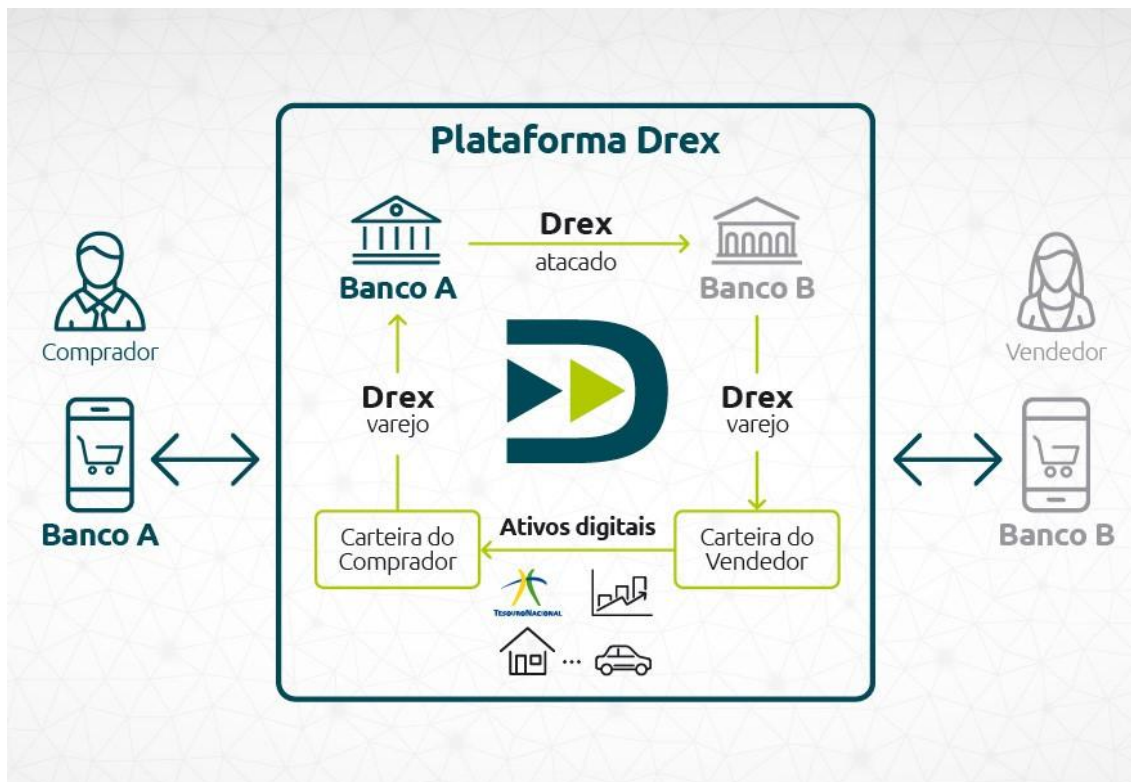
[Gráfico 1: Preço de 1.000 Tether em Dólar Americano]



Fonte: Statista & CoinGecko, 2025

As duas citadas são as mais utilizadas para a prática de reserva de valor, sem necessariamente embarcar em moedas com premissas únicas (Bitcoin e Ethereum), ainda sim há grande discussão sobre a real eficiência de seu uso e a necessidade governamental de adentrar nesse mercado. É entendimento de maneira positiva a facilidade e praticidade que essas moedas possuem, a oportunidade de uma reserva de valor a parte e a capacidade de uso dentro da rede blockchain são extremamente valiosos para a economia, essas moedas são portas de entradas para o mercado cripto, trazem velocidade nas transações e menor custo operacional. Entretanto, o risco de centralização, a questão de conversão de valores irregulares em moedas fiduciárias e a manutenção de valores são pontos de cuidado para a implementação de uma moeda digital, especialmente a segurança é vista como parte fundamental do processo do DREX.

Imagem 2: Funcionalidade do DREX



Fonte: Banco Central do Brasil, 2023

O projeto DREX é a tentativa de oficializar o Brasil no mercado de criptoativos, saindo apenas do âmbito de investidores, chegando no âmbito governamental com o Real Digital. O DREX já está em piloto entre as instituições bancárias, mas ainda não possui data de lançamento prevista, a iniciativa só será concluída após a regulamentação ser concluída ou estiver em fase avançada.

As principais preocupações sobre a criação de uma moeda digital estatal no país são referentes ao uso de maneira ilegal dela, hoje o país possui questões de criminalidade virtual extremamente marcantes, com diversas notícias sobre esquema de pirâmides e lavagem de dinheiro sendo ligado a organizações criminosas do país. O BACEN entende que a regulamentação seja o passo necessário para proteger os investidores que hoje o país possui, a CPI das Pirâmides Financeiras, comandada pelo deputado Aureo Ribeiro, teve grande ênfase na necessidade da regulamentação como passo inicial para difundir o mercado no país, o mercado precisa se portar de maneira próxima ao mercado tradicional.

Após a regulação, serão estendidas às empresas que operarem criptomoedas algumas obrigações de atores do sistema bancário e financeiro, como fazer o registro das transações, conhecer os clientes, prestar informações às autoridades quando verificarem indícios de crimes. Tudo isso vai ser exigido e facilitará o trabalho do MPF. (Thiago Bueno, Procurador da República, 2024)

Mesmo sem previsão para seu lançamento, o DREX já movimenta o cenário regulatório brasileiro, as necessidades dos investidores e os fundos hoje já presentes na economia (ETF's) são os alvos da regulamentação, novamente, buscando entender melhor

o fluxo, a oferta de produtos e os clientes finais, sem que o controle do portador ocorra no Brasil e que o portador esteja seguro sobre crimes organizadas contra suas corretoras.

1.5. Fragilidades (Lavagem de Dinheiro e o Crime Organizado)

A lavagem de dinheiro, segundo o Relatório do FATF (Financial Action Task Force), é uma das atividades ilícitas mais facilitadas pelo anonimato dos criptoativos, ela é impulsionada pela promessa de anonimato e descentralização, que são atrativos centrais dos investidores e representam vulnerabilidade quando considerados do ponto de vista de crimes financeiros. Em 2020, a FATF emitiu diretrizes para que os países membros desenvolvessem regulamentações mais rígidas para empresas de serviços de ativos virtuais (VASPs, na sigla em inglês), visando dificultar o uso ilícito de criptomoedas para lavagem de dinheiro e financiamento criminoso.

A discussão sobre as dificuldades enfrentadas pelas autoridades reguladoras para rastrear transações ilícitas devido à natureza pseudônima do blockchain são frequentes e necessárias, no Brasil, operações recentes da Polícia Federal, como a Operação Egypto, ilustram a complexidade de rastrear operações de lavagem de dinheiro envolvendo criptoativos. Nos Estados Unidos, a FinCEN (Financial Crimes Enforcement Network) e o FBI utilizam ferramentas avançadas de monitoramento de blockchain para detectar e combater o uso de criptoativos no crime organizado, destacando-se pela adaptação de técnicas para desmascarar transações que financiam atividades criminosas.

A existência de ferramentas usadas para embaralhar transações e dificultar o rastreamento, representa um obstáculo adicional no combate ao crime, trazendo complexidade adicional a busca de irregularidades. Essas tecnologias tornam os criptoativos um recurso vantajoso para criminosos, pois dificultam a identificação das origens e destinos dos fundos. A constante evolução do crime é um perigo e às regulamentações existentes necessitam de aprimoramento contínuo das práticas de rastreamento, enfatizando o papel das parcerias entre governos e empresas de tecnologia na prevenção de atividades ilícitas.

2. Regulação

2.1. Mercado Global

A regulação global dos criptoativos enfrenta desafios significativos devido à natureza descentralizada dessas tecnologias e às diversas abordagens adotadas por diferentes países. A ausência de um consenso regulatório global reflete preocupações distintas e contextos econômicos variados, oscilando entre a promoção da inovação e a proteção do sistema financeiro e dos investidores. Esse cenário complexo é agravado por disputas ideológicas que contrapõem a liberdade do investidor em ser anônimo e independente ao Estado contra a necessidade de proteger os cidadãos dos potenciais crimes e perigos associados à liberdade que as criptomoedas proporcionam do qual o Estado deve proteger o cidadão.

O debate ideológico sobre a regulamentação dos criptoativos se manifesta nas divergências entre visões econômicas conservadoras e liberais, trazendo o debate sociológico de sua criação e sua inovação econômica ao congresso. Conservadores, especialmente nos Estados Unidos, frequentemente adotam uma postura pró-cripto, promovendo políticas de desregulamentação e incentivo à inovação tecnológica. A administração Trump, por exemplo, estabeleceu uma reserva estratégica de Bitcoin e nomeou figuras pró-cripto para cargos regulatórios, como Paul Atkins na SEC, sinalizando uma abordagem mais flexível em relação à supervisão do setor. Essa postura reflete a crença na autonomia dos mercados e na minimização da intervenção estatal.

Por outro lado, liberais tendem a enfatizar a necessidade de uma regulamentação rigorosa para proteger consumidores e o sistema financeiro. Senadores democratas, como Elizabeth Warren, expressaram preocupações sobre os riscos de lavagem de dinheiro e conflitos de interesse associados à falta de supervisão adequada. Recentemente, democratas bloquearam um projeto de lei sobre stablecoins, citando insuficientes proteções e possíveis benefícios indevidos para figuras políticas envolvidas no setor de criptoativos.

Como um dos líderes na “corrida” por uma economia mais digital, nos Estados Unidos, a Securities and Exchange Commission (SEC) adota uma postura rigorosa na regulação das criptomoedas e suas exchanges, “Os participantes desse mercado merecem regras regulatórias claras”¹ (Paul Atkins, 2025). Ele deixou claro desde sua posse, que o objetivo das regulações era prevenir fraudes e manipulações de mercado no contexto crescente em que o país está inserido. A SEC classifica algumas criptomoedas como “securities” (títulos financeiros), o que impõe uma série de exigências regulatórias e de conformidade para as empresas do setor. Essa abordagem busca evitar que traumas passados ressurgam, como fraudes em corretoras, lavagem de dinheiro e o aumento da criminalidade em nível nacional e global.

A União Europeia segue um modelo de regulação abrangente, como observado no projeto de regulamentação Markets in Crypto-Assets (MiCA, 2023). Esse regulamento, aprovado em abril de 2023 e aplicável a partir de 30 de dezembro de 2024, busca criar um conjunto harmonizado de regras para todo o mercado de criptoativos na UE, acompanhando desde a emissão até a negociação e a custódia desses ativos. Segundo a European Securities and Markets Authority (ESMA), o MiCA visa proteger os investidores ao mesmo tempo que estabelece um ambiente seguro para a inovação financeira. A entidade reconhece que a proposta dos criptoativos limita a total cobertura do processo, mas entende que o texto sugerido no MiCA é necessário para melhorar o controle.

A entrada em vigor do regime MiCA a partir de 30 de dezembro de 2024 marca um passo significativo no sentido de ter uma estrutura regulatória para o mercado de criptografia em vigor. No entanto, é fundamental reconhecer que o novo regulamento não seria suficiente para eliminar a incerteza e a volatilidade inerentes ao mercado de criptoativos, e os investidores devem entender completamente os riscos antes de se envolverem nesse espaço. ¹ (Verena Ross, 2024, Presidente da ESMA)

O regulamento estabelece requisitos rigorosos para emissores de tokens referenciados em ativos e tokens de dinheiro eletrônico, incluindo a necessidade de reservas de ativos, políticas de governança e divulgação de informações detalhadas aos investidores. Além disso, impõe limites ao uso de stablecoins como meio de pagamento, visando mitigar riscos à estabilidade financeira. Essas medidas refletem uma abordagem pró-regulação, alinhada a visões econômicas liberais que enfatizam a proteção ao consumidor e a integridade do sistema financeiro.

A preocupação com lavagem de dinheiro e financiamento ao crime organizado também impulsiona as regulamentações na União Europeia, que estão alinhadas com as recomendações do Financial Action Task Force (FATF) sobre transações anônimas. As abordagens europeia e americana divergem entre si, o que destaca o debate ideológico em torno da regulamentação dos criptoativos, contrapondo a proteção do investidor e a estabilidade financeira à liberdade de mercado e à inovação tecnológica de maneira global, com cada lado tendo uma visão de proteção.

Outras jurisdições, como o Japão, adotam uma abordagem mais permissiva e inovadora. Após o colapso da exchange Mt. Gox em 2014, que resultou na perda de aproximadamente 850 mil bitcoins, o Japão implementou reformas legais substanciais.

[Imagem 1 – Protesto contra a corretora MtGox]



Fonte: Kiyoshi Ota, Bloomberg

Em 2016, a Financial Services Agency (FSA) introduziu um sistema de registro obrigatório para prestadores de serviços de troca de criptoativos, exigindo verificação de identidade dos clientes e medidas rigorosas de segurança. Essas ações visavam restaurar a confiança no mercado e prevenir futuras fraudes. Além disso, em resposta ao aumento de transferências ilícitas utilizando criptoativos, a FSA, em colaboração com a Agência Nacional de Polícia, implementou medidas para fortalecer a proteção dos usuários contra transferências não autorizadas para prestadores de serviços de criptoativos.

Em 2018, o hack da exchange Coincheck, que resultou na perda de aproximadamente 58 bilhões de ienes em criptoativos, levou a FSA a reforçar ainda mais as regulamentações. As medidas incluíram a exigência de que 95% dos fundos dos clientes fossem mantidos em "carteiras frias", ou seja, carteiras não conectadas à internet, aumentando significativamente a segurança dos ativos dos investidores.

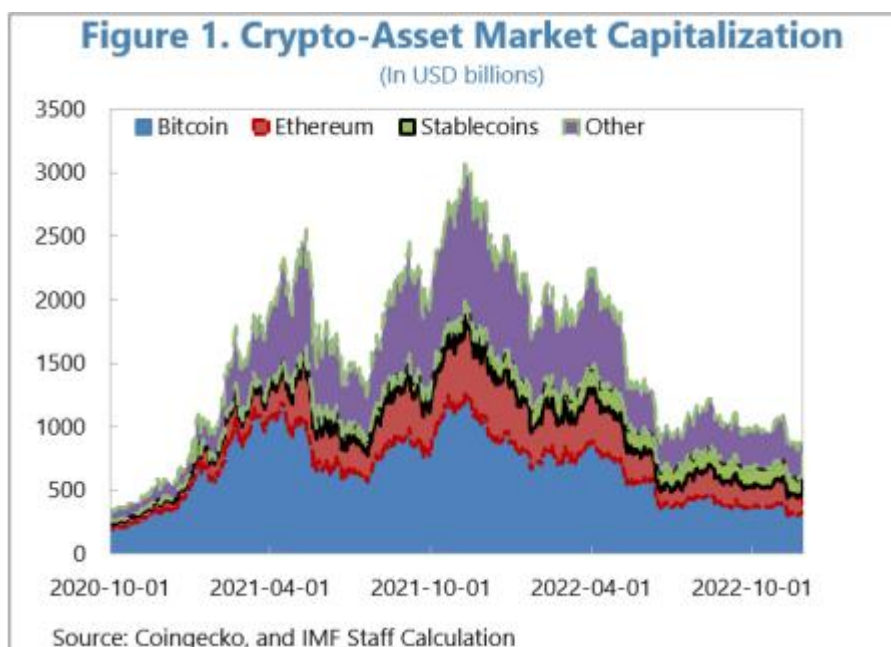
Em 2022, o Japão continuou a aprimorar seu arcabouço regulatório, expandindo as regulamentações para incluir stablecoins. As emendas à Lei de Serviços de Pagamento e à Lei Bancária visaram estabelecer diretrizes claras para a emissão e o uso de stablecoins, alinhando-se às recomendações internacionais e buscando mitigar riscos à estabilidade financeira.

No âmbito da inovação financeira, o país tem buscado equilibrar a regulamentação com o incentivo ao desenvolvimento tecnológico. A FSA tem promovido pesquisas e discussões sobre a utilização de tecnologias emergentes, como blockchain, para aprimorar a supervisão regulatória. Além disso, o Japão tem explorado a implementação de "sandbox's regulatórios" para permitir que empresas fintech testem novos produtos e serviços em um ambiente controlado, facilitando a inovação ao mesmo tempo em que assegura a proteção dos consumidores e a integridade do sistema financeiro.

Relatórios do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial são centrais para uma visão global da regulação de criptoativos, destacando os impactos financeiros e os riscos de estabilidade econômica que surgem com a crescente adoção desses ativos, especialmente em economias emergentes.

O FMI, em seu relatório "Elements of Effective Policies for Crypto Assets", delinea nove elementos fundamentais para políticas eficazes sobre criptoativos. Entre eles, destaca-se a necessidade de salvaguardar a soberania monetária, evitando conceder status de moeda legal a criptoativos, e estabelecer clareza legal sobre o tratamento desses ativos e suas implicações fiscais. Além disso, o relatório enfatiza a importância de aplicar requisitos prudenciais e de conduta a todos os participantes do mercado de criptoativos, implementar estruturas de monitoramento conjunto entre diferentes agências nacionais e promover a colaboração internacional para fortalecer a supervisão e aplicação das regulamentações.

[Gráfico 1 – Relatório “Elements of Effective Policies for Crypto Assets”]



Fonte: FMI.

O Banco Mundial, por sua vez, em seu relatório "Regulatory Implications of Integrating Digital Assets and Distributed Ledgers in Credit Ecosystems", ressalta a importância de desenvolver regimes regulatórios específicos para ativos digitais e tecnologias de registro distribuído (DLT). O relatório também destaca a necessidade de aplicar medidas de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (AML/CFT) a todo o espectro de ativos digitais, além de garantir a proteção do consumidor e a estabilidade financeira, especialmente à medida que ativos digitais se integram às atividades financeiras tradicionais.

[Gráfico 3: Quadro explicativo sobre características das Stablecoins]

Table 6.2: Stablecoins Features

Digital asset	Payment token	Stablecoins		
	Cryptocurrency	Fiat-backed	Deposit-backed	Payment token and deposit-backed
	Bitcoin	Tether	JPM coin	Libra
Pegged	Not pegged Value is intrinsic to the token	Reserves held at a bank and composed of fiat currency and cash equivalents Pegged to fiat currency	1:1 redeemable in fiat currency held by J.P. Morgan	Backed by a pool of multi-jurisdiction low-volatility assets (Libra Reserve) Redeemable in fiat currencies
DLT platform	Permissionless (public) Decentralized blockchain	Permissionless (public) Decentralized blockchain	Permissioned Centralized blockchain built by J.P. Morgan and other partners	Permissioned Not a blockchain; data are recorded in sequence without distinction in blocks
Users	Primarily retail Limited wholesale investor base	Retail Limited wholesale investor base	Exclusively for institutional customers passing KYC requirements	Digital wallet for individual users, as a means of payment for goods or services or as value transfer

Fonte: Banco Mundial, Regulatory Implications of Integrating Digital Assets and Distributed Ledgers in Credit Ecosystems

A viabilidade prática da coordenação multilateral proposta por essas instituições enfrenta desafios significativos. Divergências políticas e econômicas entre países, capacidades institucionais variáveis e riscos de arbitragem regulatória são alguns dos obstáculos que dificultam a implementação de uma regulamentação global harmonizada. Além disso, a natureza descentralizada e global dos criptoativos dificulta a supervisão e a aplicação de regulamentações, exigindo novas abordagens e ferramentas tecnológicas.

Apesar desses desafios, a colaboração internacional permanece essencial para lidar com os problemas internacionais oriundos do uso ilegal de criptoativos pelo crime organizado. A natureza descentralizada e, muitas vezes, anônima desses ativos deve ser o foco de controle, visando garantir que suas transações sejam rastreáveis, embora o ativo em si não seja alterado ou perca seu significado inicial, promovendo maior transparência e segurança no sistema financeiro global.

A regulação dos criptoativos desempenha um papel crucial no combate ao crime organizado, uma vez que diferentes abordagens regulatórias impactam diretamente a eficácia das políticas de prevenção e repressão a atividades ilícitas. A natureza descentralizada e, muitas vezes, pseudônima das criptomoedas oferece oportunidades para que organizações criminosas realizem operações de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outras atividades ilegais sem a supervisão adequada.

2.2. Mercado Brasileiro

Podendo ser considerado um dos percursos no mercado cripto e um dos países que mais incentivou o crescimento regulado do mercado, o mercado de criptoativos no Brasil tem experimentado um desenvolvimento regulatório significativo nos últimos

anos, refletindo a crescente importância dessas tecnologias no cenário econômico nacional. A promulgação da Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, representa um marco nesse contexto, estabelecendo diretrizes específicas para a prestação de serviços relacionados a ativos virtuais e regulamentando as empresas que operam nesse setor. Além disso, a lei prevê a necessidade de autorização prévia por parte de órgão ou entidade da administração pública federal para o funcionamento dessas prestadoras de serviços, o que protege investidores e trás segurança e qualidade ao mercado, com uma prateleira de produtos com mais qualidade e menos periculosidade.

O país busca criar maiores responsabilidades para exchanges e provedores de carteiras digitais, enfatizando a necessidade de práticas robustas de governança corporativa, segurança da informação e transparência nas operações. A principal meta do Banco Central e reguladores é igualar as corretoras de criptoativos a corretoras do mercado de ativos.

O papel crucial da regulação é ampliar as informações relativas a práticas inadequadas que se utilizem desses ativos e venham a prejudicar os consumidores e os agentes atuantes no segmento em casos de golpes e fraudes. A regulamentação visa oferecer requerimentos mínimos para que os prestadores de serviços de ativos virtuais desempenhem as suas atividades, dedicando-se também a prover práticas adequadas ao lidar com seus clientes. A ideia é evoluir na construção dos atos normativos que tratarão dos prestadores de serviços de ativos virtuais, incluindo aspectos de negócio e de autorização. (Paulino, Departamento de Regulação do Sistema Financeiro BACEN, 2024).

Complementando o arcabouço legal estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, é fundamental analisar criticamente as implicações econômicas das abordagens regulatórias adotadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e pela Receita Federal, especialmente no contexto de economias emergentes e no combate ao uso de criptoativos por organizações criminosas.

A obrigatoriedade de prestação de informações detalhadas sobre operações com criptoativos, imposta pela Receita Federal, visa aumentar a transparência e dificultar o uso dessas tecnologias para fins ilícitos, como evasão fiscal e lavagem de dinheiro. No entanto, essa medida também impõe desafios significativos para exchanges e instituições financeiras, que devem adaptar seus sistemas e processos para cumprir com as exigências regulatórias, o que pode representar custos adicionais e barreiras à entrada no mercado.

Por sua vez, o Banco Central do Brasil, ao implementar o projeto do Real Digital (DREX), busca oferecer uma alternativa segura e regulamentada ao uso de criptoativos, fortalecendo a estrutura de pagamentos digitais no país. Essa iniciativa tem o potencial de promover maior rastreabilidade das transações financeiras, contribuindo para a redução de atividades ilícitas associadas aos criptoativos. Contudo, é necessário considerar os possíveis impactos econômicos dessa centralização, como a concentração de dados financeiros sensíveis e os riscos associados à cibersegurança.

Estudos acadêmicos recentes destacam que, embora as regulamentações possam reduzir o uso de criptoativos por organizações criminosas, elas também podem levar a efeitos colaterais indesejados, como a migração de atividades ilícitas para plataformas menos regulamentadas ou para jurisdições com regulamentações mais brandas. Além disso, há preocupações de que regulamentações excessivamente restritivas possam sufocar a inovação e limitar o acesso a serviços financeiros digitais, especialmente em economias emergentes onde a inclusão financeira ainda é um desafio.

Nesse contexto, é essencial que as políticas regulatórias adotadas pelo BCB e pela Receita Federal sejam equilibradas, buscando coibir o uso indevido de criptoativos por organizações criminosas sem comprometer o desenvolvimento do setor e a inclusão financeira. A colaboração internacional e a harmonização de regulamentações entre diferentes jurisdições também são fundamentais para evitar a arbitragem regulatória e garantir a eficácia das medidas adotadas.

As abordagens regulatórias brasileiras representam passos importantes no combate ao uso de criptoativos por organizações criminosas, mas devem ser constantemente avaliadas e ajustadas para mitigar impactos econômicos adversos e promover um ambiente propício à inovação e à inclusão financeira. O país tem avançado na criação de um ambiente regulatório que busca equilibrar a inovação proporcionada pelos criptoativos com a necessidade de segurança e transparência no sistema financeiro. A implementação de leis e normativas específicas, aliada a iniciativas como o Real Digital, demonstra o compromisso das autoridades brasileiras em acompanhar a evolução tecnológica, ao mesmo tempo em que protegem os interesses dos investidores e da economia nacional.

Casos emblemáticos no Brasil evidenciam como a ausência de regulamentação eficaz facilitou o uso de criptoativos por organizações criminosas. O caso da G.A.S. Consultoria, liderada por Glaydson Acácio dos Santos, conhecido como "Faraó dos Bitcoins", é um exemplo notório. A empresa prometia rendimentos mensais de até 10% por meio de investimentos em criptomoedas, atraindo cerca de 130 mil investidores e movimentando aproximadamente R\$ 38 bilhões entre 2015 e 2021. A operação foi desmantelada pela Polícia Federal na Operação Kryptos, revelando um esquema de pirâmide financeira de grande escala.

Diante desses e outros casos, o Brasil avançou na regulamentação do setor de criptoativos. A Lei nº 14.778/2022, conhecida como Marco Legal das Criptomoedas, entrou em vigor em junho de 2023, estabelecendo diretrizes para a prestação de serviços de ativos virtuais. A legislação atribui ao Banco Central a responsabilidade de autorizar e supervisionar as prestadoras de serviços de ativos virtuais, além de incluir no Código Penal o crime de fraude com a utilização de ativos virtuais, com penas de reclusão de 4 a 8 anos e multa. A lei também prevê agravantes para o crime de lavagem de dinheiro quando praticado por meio de criptoativos.

A proposta de regulamentação apresentada pelo Banco Central é bastante exigente, e reforça a necessidade de uma avaliação cuidadosa dos

impactos que ela pode gerar nas operações das empresas do setor. É essencial que os participantes do mercado ajustem seus modelos de negócios e políticas internas para atender às novas exigências. (Campos Netto, Antigo Presidente do Banco Central, 2024).

Complementando o marco legal, a Câmara dos Deputados aprovou em novembro de 2024 o Projeto de Lei 4932/23, que estabelece regras de prevenção à lavagem de dinheiro no mercado de criptoativos. A proposta exige que as empresas do setor adotem políticas de compliance, identifiquem seus clientes e mantenham registros atualizados das transações, além de se cadastrarem junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). Para auxiliar nesse momento de inovação na economia, o Banco Central do Brasil criou um ambiente de teste “Sandbox”, estruturado a partir da resolução BCB nº29/2020 e CMN nº4.865/2020 ele prevê um período de teste de 1 ano para as instituições indicadas e aprovadas para o processo, nesse ambiente as instituições podem testar novidades e desenvolver novas funcionalidades para o ecossistema financeiro. Assim como outros países, o Brasil criou seu ambiente buscando se adaptar às necessidades do mercado local, observando necessidade de captação de investimentos e novidades que possam atrair fluxo adicional à economia.

Essas iniciativas refletem o esforço do Brasil em alinhar-se às recomendações internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, adaptando sua legislação às peculiaridades dos criptoativos. Embora os desafios persistam, especialmente diante da rápida evolução tecnológica e da atuação transnacional das organizações criminosas, os avanços regulatórios representam passos significativos na mitigação dos riscos associados ao uso ilícito das criptomoedas.

2.3 Fraudes e Fragilidades

Apesar das regulamentações crescentes, o mercado de criptoativos permanece vulnerável a fraudes e crimes cibernéticos devido ao seu caráter pseudoanônimo e descentralizado. Entre os crimes mais comuns estão os esquemas de pirâmide e fraudes de investimento, que tiram proveito da dificuldade de rastrear transações e da falta de proteção para os consumidores em jurisdições desregulamentadas. Em 2022, o Relatório da Chainalysis estimou que fraudes com criptoativos resultaram em perdas de mais de 14 bilhões de dólares em todo o mundo, com destaque para esquemas de ransomware e phishing.

Estudos de Narayanan et al. (2016) descrevem os esquemas de fraude mais frequentes no mercado de criptoativos, destacando como o anonimato e a dificuldade de rastreamento dificultam a aplicação da lei e a recuperação de ativos perdidos. O uso de mixers e tumbler services (serviços de embaralhamento) representa um grande desafio, pois essas ferramentas dificultam ainda mais a rastreabilidade das transações, especialmente em casos de lavagem de dinheiro.

Nos Estados Unidos, a Financial Crimes Enforcement Network (FinCEN) exige que exchanges de criptoativos implementem medidas de Conheça Seu Cliente (KYC) e

Prevenção à Lavagem de Dinheiro (AML) para mitigar o uso ilícito de criptoativos. No Brasil, a Receita Federal exige a identificação completa dos titulares das contas que movimentam criptoativos, o que permite o monitoramento mais eficaz das atividades suspeitas. Apesar dessas medidas, as falhas nas regulamentações ainda permitem que criminosos aproveitem as lacunas para aplicar fraudes e crimes financeiros em um mercado de alta volatilidade.

A necessidade de ferramentas de monitoramento sofisticadas é evidente, e várias empresas de análise de blockchain, como a Chainalysis e a Elliptic, têm colaborado com governos e instituições financeiras para desenvolver métodos de rastreamento de transações ilícitas. No entanto, a capacidade dessas tecnologias ainda é limitada, dado que muitos criminosos conseguem contornar as medidas regulatórias existentes ao operar em plataformas descentralizadas que não exigem verificação de identidade.

Desde a popularização dos criptoativos em 2018, as corretoras temem a segurança sobre seus ativos em gestão, os ataques hackers de criminosos virtuais são um problema e temor de grandes corretoras.

[Imagem – Prejuízo de ataque hackers a corretoras]

Prejuízo causado pelos 5 maiores ataques a corretoras de criptomoedas.			
	Ano	Empresa	Prejuízo
	2022	Ronin Network	US\$620 milhões
	2021	BitMart	US\$160 milhões
	2020	KuCoin	US\$275 milhões
	2019	Coinmama	dados de 450 mil usuários
	2018	CoinCheck	US\$560 milhões

Fonte: Vantico, Kaique Bonato, 2023

Os ataques hackers são feitos por organizações especializadas, em grande parte dos casos, o anonimato que é garantido pelas criptomoedas faz com que o crime seja ocultado de maneira rápida e o dinheiro seja transferido sem deixar vestígios. O destino final dificilmente é encontrado, a não ser que encontrem os autores do crime, algo complicado que dependerá da segurança e processos que a corretora tem, caso contrário, o dinheiro é inserido na economia e é lavado com facilidade, tendo outros fins que não os anteriores.

3. Crime Organizado

3.1 Lavagem de Dinheiro via Criptos

A lavagem de dinheiro é uma prática criminosa amplamente facilitada pela natureza descentralizada e pseudoanônima dos criptoativos. A flexibilidade e o anonimato das criptomoedas permitem que transações ilícitas ocorram sem a necessidade de um intermediário central, dificultando o rastreamento e a fiscalização. Como observa o Financial Action Task Force (FATF), as criptomoedas têm sido usadas como meio para ocultar a origem ilícita de fundos, transferindo valores entre fronteiras e ocultando a trilha de transações. A FATF publicou, em 2019, uma diretriz para que as jurisdições adotem práticas rígidas de prevenção à lavagem de dinheiro (Anti-Money Laundering - AML), especialmente para plataformas de criptoativos.

A lavagem de dinheiro ocorre tipicamente em três etapas:

- Colocação: Os fundos ilícitos são introduzidos no sistema financeiro, as organizações criam contas menores para movimentação dentro de diversas corretoras;
- Camuflagem: Transações sucessivas disfarçam a origem do dinheiro, nesse caso a compra dos criptoativos em contas menores;
- Integração: Os fundos retornam ao sistema econômico formal, agora "limpos". Transformar os criptoativos em moeda fiduciária novamente.

Com o uso de criptomoedas, a etapa de camuflagem é facilitada por meio de mixers e tumblers, que embaralham os valores entre múltiplas carteiras para dificultar o rastreamento, tornando complexa a identificação das partes envolvidas.

O Departamento do Tesouro dos EUA destaca que carteiras digitais de difícil identificação, exchanges descentralizadas e serviços que não exigem verificação de identidade representam obstáculos para as autoridades. Ferramentas como Chainalysis e Elliptic foram desenvolvidas para analisar o comportamento dos usuários em blockchains e rastrear transações suspeitas, permitindo que as autoridades financeiras e policiais tenham alguma visibilidade das operações ilícitas. Contudo, o FATF afirma que a eficácia dessas ferramentas é limitada pelo avanço de tecnologias que facilitam a privacidade, como as moedas focadas em anonimato, por exemplo, Monero e Zcash.

3.2 Crimes financiados por Criptos

Além da lavagem de dinheiro, os criptoativos são usados para financiar uma série de atividades ilegais, incluindo tráfico de drogas, armas e financiamento ao terrorismo. Essas operações se beneficiam da rapidez e da irreversibilidade das transações de criptomoedas, que permitem a transferência de valores substanciais sem intervenção bancária ou supervisão estatal. De acordo com o Relatório de Crimes Financeiros do FBI, as criptomoedas são frequentemente utilizadas em esquemas de ransomware, em que criminosos cibernéticos sequestram dados e exigem resgate em criptoativos, especialmente Bitcoin e Monero.

A Europol observa que os criptoativos desempenham um papel central no financiamento de atividades ilícitas na União Europeia, tanto no tráfico de substâncias ilegais quanto na aquisição de armas. Em uma operação conjunta entre o FBI e a Europol, foram rastreadas transações ligadas a mercados da dark web, onde criptoativos eram usados como moeda principal para transações ilegais. A ascensão dos mercados digitais anônimos (darknet markets), como o Silk Road e, posteriormente, o AlphaBay, exemplificam como as criptomoedas alimentam o comércio ilegal na internet profunda. No Brasil, o tráfico de drogas tem se adaptado ao uso de criptoativos para remessas internacionais, e algumas operações da Polícia Federal já identificaram essas transações em investigações.

O FATF aponta também o uso de criptoativos no financiamento do terrorismo. Organizações terroristas, impossibilitadas de utilizar meios bancários tradicionais para transações internacionais, adotam criptoativos como alternativa para movimentar valores de forma não rastreável. A facilidade de transferir grandes quantidades de valores via criptoativos de forma anônima oferece uma vantagem estratégica a essas organizações.

3.3 Operações e Investigações

Com o crescimento das operações de criptomoedas no mundo é visto a necessidade latente de investigações sobre a origem do dinheiro transacionado, a legalidade dos criptoativos negociados e a finalidade deles, como sua conversão é realizada em moedas nacionais e quem está sendo beneficiado.

Atualmente, uma das maiores investigações sobre o setor de criptomoedas está em andamento, a moeda era a mais negociada do mundo na época das investigações com mais de US\$ 190 bilhões diários transacionados. A Tether, que emite a stablecoin USDT, tem sido alvo de análise rigorosa devido a acusações de sua participação em atividades ilegais e em redes de crime organizado. A estabilidade dessa Stablecoin despertou o interesse de grupos criminosos que procuram maneiras eficazes de transferir dinheiro obtido de forma ilícita.

No início de janeiro de 2024, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) divulgou um estudo que enfatiza como o Tether tem contribuído para a lavagem de dinheiro e práticas enganosas na região do Sudeste Asiático. O estudo menciona que o Tether se tornou uma forma de pagamento bastante utilizada em atividades ilícitas, especialmente em contextos não regularizados no continente asiático, segundo a Cointelegraph Brasil.

Nasceu efetivamente um sistema bancário paralelo utilizando novas tecnologias, e a proliferação de casinos em linha pouco ou nada regulamentados, juntamente com as criptomoedas, sobrecarregou o ecossistema criminoso da região. (Douglas, Representante Regional do Sudeste Asiático e Pacífico na ONU, The Financial Times, 2024)

Pesquisas indicam que organizações criminosas estão incorporando criptomoedas em suas atividades ilícitas, empregando o Tether para facilitar transações secretas de moeda fiduciária. Um estudo publicado pelo The Debrief destacou que as organizações do crime organizado têm utilizado criptomoedas em suas operações de apostas ilegais, especialmente o Tether (USDT) para transações ocultas, sem ter suas identidades reveladas e com pontos de trocas mais acessíveis, essa prática vem crescendo.

Em reação a essas afirmações, a Tether adotou ações para lidar com as inquietações relacionadas ao seu papel em ações ilegais. Em novembro de 2023, a companhia revelou que, em parceria com a OKX e órgãos de segurança dos EUA, bloqueou US\$ 225 milhões em USDT associados a uma rede de tráfico humano no Sudeste Asiático. A Tether destacou que essa operação foi o mais significativo congelamento de tokens USDT registrado até então. Assim a empresa não negou que o serviço oferecido realmente tenha fragilidades, entretanto, há como combater o mal e tentar ao máximo dificultar atos criminosos.

Mesmo com esses esforços, a ligação do Tether com o crime organizado permanece uma preocupação importante. O Wall Street Journal divulgou em outubro de 2024 que "o Tether possibilitou uma vasta rede financeira não supervisionada", movimentando aproximadamente US\$ 190 bilhões por dia, o que pode comprometer os esforços das autoridades americanas contra organizações que tentam contornar sanções. Isso evidencia as dificuldades que os órgãos reguladores encontram ao tentar vigiar e regular o uso de stablecoins como o Tether em ações ilegais.

Apesar dos esforços conjuntos para garantir segurança aos investidores e eficiência nas transações online, as denúncias de sua ligação com o crime organizado destacam a urgência de criar regulamentações mais rigorosas e um acompanhamento atento para evitar a utilização inadequada em práticas ilegais, não será todos os casos em que a atuação poderá ser conjunta e que a empresa se preocupará com seu público e com a segurança pública.

No Brasil, ara enfrentar o uso de criptoativos em crimes organizados, as autoridades policiais, tanto no Brasil quanto internacionalmente, têm investido em estratégias de rastreamento de blockchain e análise de dados. Em 2019, a Receita Federal do Brasil introduziu a Instrução Normativa RFB nº 1.888, que exige a declaração de transações com criptoativos realizadas por pessoas físicas e jurídicas no país. Essa regulamentação fornece ao governo brasileiro dados mais detalhados sobre transações de criptoativos, permitindo uma resposta mais rápida a atividades suspeitas.

Ferramentas como a Chainalysis, já em uso por várias agências dos EUA e também por forças policiais brasileiras, permitem o rastreamento detalhado de transações em blockchains públicas. O Departamento de Justiça dos EUA (DOJ) investe em treinamento especializado para agentes na análise de criptoativos e condução de operações contra crimes financiados com criptomoedas. Em 2021, o DOJ realizou uma operação significativa contra o grupo de ransomware REvil, resultando na recuperação

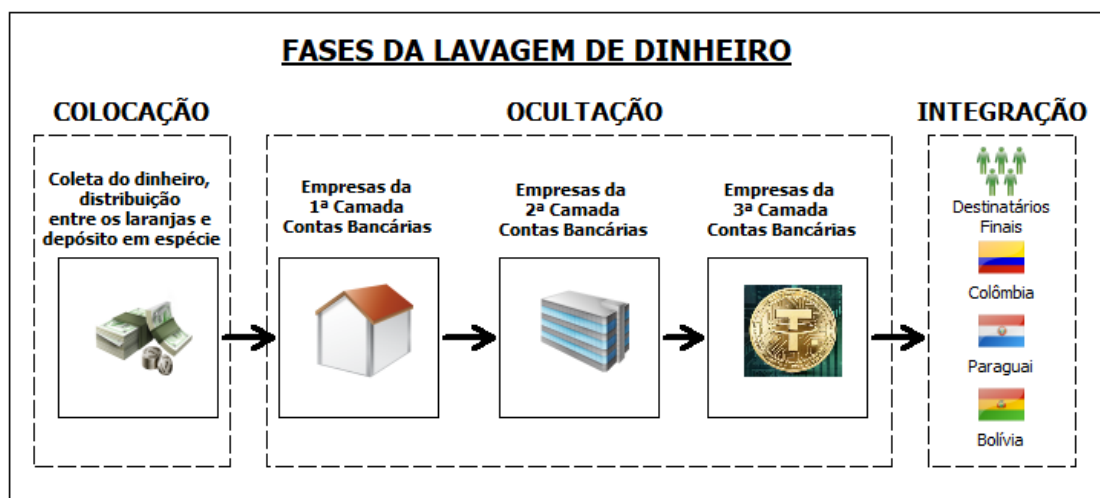
de milhões de dólares em Bitcoin, evidenciando a eficácia do rastreamento de blockchain na luta contra crimes cibernéticos.

A Polícia Federal brasileira, teve duas operações relevantes sobre o tema, são elas a Operação Alcaçaria e Operação Niflheim, ambas em 2024, mostrando que a força para regular o mercado não está apenas no âmbito financeiro, mas também está presente nas ações policiais e que não será tolerado o uso ilegal das criptomoedas.

A Operação Alcaçaria, iniciada pela Polícia Federal em 9 de outubro de 2024, visou desarticular uma complexa rede de agentes financeiros que possibilitavam a lavagem de dinheiro e a fuga de capitais em benefício de várias organizações criminosas no Brasil. Com o suporte da Receita Federal, a operação apresentou grande relevância pelo uso de criptomoedas como forma de esconder ativos ilegais.

As investigações apontaram que uma quadrilha atuava utilizando empresas de fachada, cujas contas bancárias recebiam um total de cerca de R\$ 1,2 bilhão em depósitos em dinheiro ao longo de três anos. Essas empresas eram geridas por intermediários, dificultando a identificação das transações. Uma parte relevante desses fundos eram convertidas em criptomoedas e enviadas para carteiras digitais no exterior, onde eram trocadas por dólares para quitar despesas com fornecedores de drogas e armas, assim fortalecendo o crime organizado.

Imagem: Gráfico com fases da lavagem de dinheiro



Fonte

A configuração da organização contava com contadores encarregados de montar empresas fictícias e gerar notas fiscais fraudulentas. Essas notas, além de legitimarem as transações financeiras, eram disponibilizadas para aqueles que desejavam conseguir créditos de ICMS, realizar transporte de produtos sem documentação, organizar estoques e legalizar mercadorias com origem irregular. Esses serviços eram prestados em troca de um percentual sobre o montante das notas irregulares.

A Operação Alcaçaria destacou a complexidade das facções criminosas na aplicação de criptoativos para a lavagem de dinheiro e a fuga de capitais. A iniciativa resultou na execução de 62 mandados de busca e apreensão, além de 10 ordens de prisão preventiva e três prisões temporárias em nove estados do Brasil. Também ocorreram sequestros de imóveis e veículos e bloqueios de valores em contas bancárias de indivíduos e empresas sob investigação. Uma das ações notáveis da operação foi a apreensão de uma quantidade significativa de gado em uma propriedade rural associada a um dos chefes da organização criminosa.

No dia 10 de setembro de 2024, a Polícia Federal, em colaboração com a Receita Federal, iniciou a Operação Niflheim, que visava dismantlar três organizações criminosas envolvidas no comércio de criptoativos. Essas organizações eram investigadas por práticas de lavagem de dinheiro e remessa de valores ao exterior, com destinos que incluíam Estados Unidos, Hong Kong, Emirados Árabes e China.

As investigações começaram em setembro de 2021 e descobriram que os grupos criminosos realizavam suas atividades através de várias camadas de operações financeiras. Utilizando recursos de origem ilegal, especialmente de "clientes" ligados ao tráfico de drogas e contrabando, os envolvidos empregavam empresas de fachada e outros métodos para tornar mais difícil o rastreamento do dinheiro pelas autoridades. Após receber os valores, os grupos se responsabilizavam por transferir os recursos para o exterior utilizando criptoativos. Desde o início da investigação, os suspeitos movimentaram mais de R\$ 127 bilhões concentrando os valores em 10 empresas.

A ação envolveu 130 agentes da Polícia Federal e 20 funcionários da Receita Federal, que executaram oito mandados de prisão e 19 de busca e apreensão nas cidades de Caxias do Sul (RS), São Paulo (SP), Fortaleza (CE) e Brasília (DF). A Justiça Federal ordenou o congelamento de mais de R\$ 9 bilhões em contas bancárias e 19 de busca e apreensão nas cidades de Caxias do Sul (RS), São Paulo (SP), Fortaleza (CE) e Brasília (DF). A Justiça Federal ordenou o congelamento de mais de R\$ 9 bilhões em contas bancárias e criptomoedas dos alvos da investigação, além da apreensão de veículos e propriedades.

O caso é emblemático pela complexidade envolvida, uma ação conjunta com apreensão em diversos estados e com faturamento fora do normal, a proximidade entre os casos também mostra o sucesso da polícia federal e da receita federal em sua parceria, ainda que inicial, o caminho tomado se mostra promissor e novos casos tendem a serem desmascarado.

Embora as iniciativas de monitoramento e regulação tenham se intensificado, as limitações técnicas e a falta de regulamentação internacional coesa continuam a dificultar o combate a essas práticas criminosas. Relatórios de agências internacionais, como o Grupo de Ação Financeira Internacional (FATF) e o Banco Mundial, defendem a criação de uma regulamentação global para que o combate ao crime organizado via criptoativos seja eficiente, uma vez que as lacunas regulatórias entre as jurisdições nacionais favorecem a transição transfronteiriça de ativos ilícitos. A construção de

ferramentas avançadas para monitorar transações em blockchain permitirá que as autoridades detectem e sigam movimentações duvidosas de maneira mais eficiente. Fomentar a colaboração entre diversas instituições governamentais, como a Polícia Federal, a Receita Federal e o Banco Central, é crucial para o compartilhamento de informações e táticas no combate ao crime organizado. Investir em iniciativas de educação financeira que alertem sobre os perigos do uso impróprio de criptoativos e promovam práticas legais e seguras ajudará a aumentar a conscientização da população. Ademais, estabelecer parcerias com agências internacionais facilitará o enfrentamento da natureza global dos crimes relacionados a criptoativos, permitindo a troca de informações e a coordenação de ações conjuntas. A adoção dessas medidas contribuirá para reduzir os riscos associados ao uso de criptoativos por grupos criminosos, fortalecendo a segurança do sistema financeiro nacional.

4. Conclusão

O emprego de criptomoedas por grupos criminosos é uma forma de evolução do crime perante a economia se ajustando de forma ágil às novas tecnologias. As pesquisas apresentadas mostram que essas facções recorrem a plataformas de conversão de moedas para agir em anonimato, uma consequência da globalização das atividades financeiras tornando mais desafiadora a atuação das autoridades locais e trazendo um cenário em que a colaboração internacional é necessário para ser mais eficiente.

No Brasil, percebe-se que o país lida com desafios consideráveis na luta contra o uso irregular de criptomoedas, como precursor do mercado, a ausência de uma regulamentação clara e a escassa formação técnica das instituições competentes tornam a tarefa de identificar e rastrear transações suspeitas mais complicada. O país teve de tomar ações rápidas sobre o tema, com a formação de comissões de trabalho e a apresentação de projetos de lei, gerando grande progresso inicial na busca por um marco regulatório apropriado.

O estudo também explorou as abordagens utilizadas por outras nações para lidar com essa questão. Regiões como os Estados Unidos e a União Europeia vêm adotando regras mais severas, estipulando que plataformas de troca de criptomoedas sigam diretrizes de Conheça Seu Cliente (KYC) e de Combate à Lavagem de Dinheiro (AML). Essas iniciativas demonstraram eficácia na diminuição da utilização de criptomoedas em atividades ilegais, trazendo inspiração a outros países, embora persistam desafios em relação à jurisdição e à colaboração entre países.

As moedas digitais tornaram-se um obstáculo considerável na luta contra o crime organizado. Sua característica de descentralização e o sigilo que oferecem tornam a ação das autoridades mais complicada, requerendo uma estratégia diversificada.

É relevante ressaltar que proibir o uso de criptomoedas não representa a abordagem mais eficiente. O ideal é concentrar-se na regulamentação e no monitoramento das exchanges, assegurando que estejam em conformidade com as diretrizes e trabalhem em parceria com as instituições governamentais. Além disso, informar o público sobre os

perigos e deveres relacionados ao uso de criptomoedas é fundamental para criar um contexto mais seguro, com menos chances de vulnerabilidade ao usuário e maior rastreabilidade dos ativos.

A inovação do mercado de criptomoedas trouxe uma nova visão sobre liberdade e sobre o que é desenvolvido no sistema tradicional da economia, com opções variadas e propósitos diferentes, as criptomoedas se estabilizam no mercado com tantos benefícios, mas com riscos por trás. É necessário maiores esforços regulatórios para que não haja expansão do crime organizado sobre os criptoativos, evitar que o projeto de “liberdade ao sistema” se torne uma forma de organizações criminosas inserirem valores ilícitos na economia.

5. Referências Bibliográficas

Elliptic, Explicando a Lavagem de Dinheiro com Criptoativos

<https://www.chainalysis.com/blog/2024-crypto-crime-report-introduction/>

Digwatch, A queda de Atividades Ilícitas e a ascensão das Stablecoins

<https://dig.watch/updates/cryptocurrency-crime-trends-in-2023-decrease-in-illicit-activity-and-the-rise-of-stablecoins>

FED, The U.S. Dollar in the Age of Digital Transformation

<https://www.federalreserve.gov/publications/files/money-and-payments-20220120.pdf>

BC, Como vai ser a regulação do Mercado de Criptomoedas

<https://www.youtube.com/watch?v=rspZco8-aSA>

BC, Os Próximos Passos para a Regulação dos Criptoativos

<https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/811/noticia>

BC, Piloto DREX

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/piloto-drex>

Tether, What are Tether token and how do they work?

<https://tether.to/en/how-it-works>

AQRU, How is USDC Governed?

<https://aqrui.io/insights/how-is-usdc-governed/>

O Globo, Venezuela inicia a pré-venda da moeda virtual Petro

<https://oglobo.globo.com/economia/venezuela-inicia-pre-venda-da-moeda-virtual-petro-22414190>

Barry Eichengreen, From Commodity to Fiat and Now to Crypto: What Does History Tell Us?

<https://www.nber.org/papers/w25426>

Wired, The Inside Story of Mt. Gox, Bitcoin's \$460 Million Disaster

<https://www.wired.com/2014/03/bitcoin-exchange/>

AMT – LAW, Amendments to the Payment Services Act and the Act on Prevention of Transfer of Criminal Proceeds, etc.

https://www.amt-law.com/asset/pdf/bulletins2_pdf/220927.pdf

BC, Monitoramento do Sistema Financeiro

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/monitoramento>